



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 101/56

DATA: 26 de março de 1956.

SÚMULA: Altera a Lei nº [94](#)/56, de 19 de janeiro de 1956 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica cancelado o crédito de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) para pagamento de honorário aos subprefeitos, criados pela Lei Orçamentária para o exercício de 1956, pela verba nº 3, Título Funcionalismo, alínea b).

Art. 2º - Os subsídios dos Senhores subprefeitos serão pagos na base de 20% (vinte por cento) da arrecadação verificada em seis distritos respectivamente, não podendo esta comissão ultrapassar porém, a importância total de Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros) anuais.

Art. 3º - Fica aberto o crédito de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) para atender as despesas decorrentes do artigo 2º.

Art. 4º - O saldo de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), passa a figurar na verba número 6 da Lei Orçamentária, para o exercício de 1956, do Serviço de Viação e Obras Públicas, que passa assim a ter a dotação de Cr\$ 1.383.600,00.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 26 de março de 1956.

João Viganó
PREFEITO MUNICIPAL